



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MORMAÇO**

Verifico que a(o) presente  
foi publicado no Mural da Pres-  
feitura no dia 21/02/01  
datado em \_\_\_\_\_

LEI MUNICIPAL Nº 430/2001, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR UM (1) PROFISSIONAL DA ÁREA DE PSICOLOGIA POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RUI NICOLODI – PREFEIRO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um (1) Profissional da área de psicologia por tempo determinado, forte ao que determina o Art. 37, IX da Constituição Federal e Art. 234 e seguintes da Lei Municipal nº 190/95, de 23-11-95, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

ART. 2º - O profissional autorizado pelo Art. 1º desta Lei, será contratado pelo prazo máximo de seis (6) meses, para prestar serviços junto a Secretaria da Saúde e Assistência Social, e Escolas Municipais.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias 0603.1581486.2013-3131/3132, do Orçamento vigente.

ART. 4º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
Em 21 de fevereiro de 2001.

  
RUI NICOLODI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 430 do lv. 003 fls. 140  
Mormaço, 21 de Fevereiro de 2001

